



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 63/2023.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“

02 - Poder Executivo

05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

01 – Secretaria de Educação/ 02 – Ensino Fundamental/ 03 Ensino Infantil/ 04 Educação Especial

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2023</u>
12.122.0052.2.028	3390.30.00	Material Consumo	de 80.348,35
12.361.0403.2.034	3390.30.00	Material Consumo	de 401.741,75
12.365.0401.2.039	3390.30.00	Material Consumo	de 241.045,05
12.367.0461.2.040	3390.30.00	Material Consumo	de 80.348,35

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

01 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0052 2.028 - Material de Consumo

2023

80.348,35

02 - Poder Executivo

05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

02 – Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

12.361.0403 2.034 - Material de Consumo

2023

401.741,75

02 - Poder Executivo

05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

03- Ensino Infantil

12.365.0401 2.039 - Material de Consumo

2023

241.045,05

02 - Poder Executivo

05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04- Educação Especial

12.367.0461 2.040 - Material de Consumo

2023

80.348,35

”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 17 de abril de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal